



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A CALSENG SERVIÇOS LTDA., VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS DA APPA, NAS CIDADES DE PARANAGUÁ E ANTONINA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 14 dias do mês de Junho de 2004, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá-Pr, na Rua Antônio Pereira, nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, e representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. Eduardo Requião de Mello e Silva, portador do RG sob nº 373.883-3 e CPF/MF nº 191.435.597-00 e pela Diretora Técnica, Eng<sup>a</sup> Maria Manuela da E. Oliveira Marés da Costa, portadora do RG sob nº 1.906.836-6 e CPF/MF nº 323.089.309-34, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 5.780.210-3, Pregão Eletrônico nº 007/2004, devidamente homologado pelo Sr. Superintendente da **APPA**, e pelo Governador do Estado do Paraná, assina com **CALSENG SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Aldo Piccighelli nº175, Bairro Jardim Patrícia, na cidade de Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.920.424/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA** e representada pelo Sr. Carlos Eli Silva, portador do RG.M nº 2.571.129 SSP(MG), inscrito no CPF/MF sob nº 431.608.086-53, o presente contrato, sujeito às normas da Medida Provisória nº 2.182-18 e reedições, dos Decretos Federais nºs. 3.555/00, 3.693/00, 3.697/00 e 3.784/01, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e dos Decretos Estaduais nºs. 3471/01 e 4.880/01, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** - A **CONTRATADA**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União em 06.07.94 e com as condições particulares do presente Edital, sua proposta e das Especificações Técnicas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, se obriga a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas da **APPA**, nas cidades de Paranaguá e Antonina, descritas no edital e anexos.





**PARÁGRAFO ÚNICO:** - Toda e qualquer alteração nas especificações objeto deste ajuste somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da **APPA**, e através da formalização de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO:** - A **APPA** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços objeto previstos na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 777.850,00 (Setecentos e Setenta e Sete mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), que serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais fixas e irreajustáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - No preço contratado, estão incluídas todas as despesas decorrentes de licenças, taxas de qualquer natureza e impostos, assim como fretes, embalagens, mão-de-obra, e outras que sejam necessárias a perfeita execução do objeto deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:** - O prazo máximo para execução dos serviços, será de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço expedida pela **APPA**, podendo ser prorrogado a critério da Administração nas condições previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO:** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de conformidade com as medições dos serviços efetivamente realizados no período e aceitos pela Fiscalização designada pela **APPA**, em até 10 (dez) dias da emissão, aceitação e certificação da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA:** - A **CONTRATADA** está sujeita a todas as cominações constantes do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078 de 11.09.90, além das outras garantias previstas nas especificações, no Edital e em sua proposta.

**CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO:** - Para garantia da plena execução do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** depositou caução correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, no total de R\$ 23.335,50 (vinte e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), que ficará arquivada na Tesouraria da **APPA** até o término do contrato e será devolvida, independentemente de qualquer outra formalidade, mediante Termo de Recebimento.





**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:** - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no item 19 do Edital do Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS:** - Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos no orçamento da **APPA**, a conta da rubrica 3390.3999 , tendo a Nota de Empenho o nº 71310000400437-8

**CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA:** - A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná e perdurará até 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na Cláusula Terceira do presente Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - Caso a **APPA** venha sofrer alteração ou modificação na sua estrutura organizacional ou no seu regime jurídico, o presente contrato, continuará a ser regido por suas cláusulas e pela Legislação vigente no momento em que foi constituído e firmado até a sua extinção ou rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:** - Este instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sendo que tal rescisão deverá ser processada de conformidade com o disposto nos artigos 79 e 80 e incisos, do mesmo Diploma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:** - O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas na aplicação do presente instrumento, é o da Comarca de Paranaguá - PR, fazendo, às partes, renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.






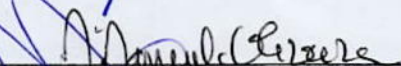
Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 14 de Junho de 2004

SUPERINTENDENTE  
Sr. EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

  
\_\_\_\_\_

DIRETORA TÉCNICA  
Engª MARIA MANUELA E. OLIVEIRA MARÉS DA COSTA

  
\_\_\_\_\_

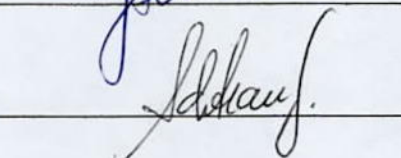
CALSENG SERVIÇOS LTDA  
Sr. Carlos Eli Silva

  
\_\_\_\_\_

CALSENG SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS

